

**DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS**

CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA CATUMBI, 546 - CAICARAS
BELO HORIZONTE - MG - Cep : 31230070

Fone : (31) 3588-1590 Site : www.documentopoint.com.br

E-Mail : financeiro@documentopoint.com.br

Fatura de Locação :

R19223

Emissão :

24/02/2022

DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :

Nome / Razão Social do Cliente : INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
CPF / CNPJ do Cliente : 17.359.415/0001-59
Inscrição Estadual : ISENTA

Endereço : RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS
Número: 170
Complemento:
Bairro : RESSACA
Cep : 32.113-460

Município : CONTAGEM
Telefone : 3133525445
UF : MG
Inscrição Municipal

E-Mail : lardemarcos@lardemarcos.org.br;compras@lardemarcos.org.br
Site :

Classificação do Contrato:

FATURA :

Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura
R19223-1	07/03/2022	195,00						

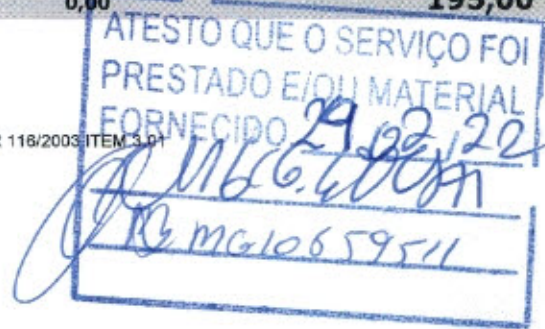
Código	Descrição da Locação :	UN	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item
00550	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA P&B SERIE(S): Z5W1BJDC700082F.	UN	1	195,00000	195,00

Valor PIS Retido 0,00	Valor CSLL Retido 0,00	Valor Caução 0,00	Total da Fatura 195,00
Valor COFINS Retido 0,00	Valor IR Retido 0,00	Valor do Desconto 0,00	Total da Fatura - Retenções - Descontos 195,00

EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM: CONTAGEM-MG,
CONTRATO: 17359415-27
REFERENTE: 29/01/2022 A 27/02/2022
É DISPENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 118/2003 ITEM 3.01
LOCAÇÃO LEI FEDERAL N. 8846 DE 21/01/1994.

TC 008/2017

CONCEDIDO DESCONTO DE R\$34,67 BOLETO VENCENDO EM 07/03/2022



"EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO"

Fatura de Locação : R19223	Estamos de Acordo com a Emissão desta Fatura : BELO HORIZONTE, ___/___/____ Assinatura: _____
--	---



Comprovante de Pagamento de Boletto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Nome:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
Conta de débito:	1532 003 00004321-4

Representação numérica do código de barras:	34191.09008 01252.020936 71591.010005 8 89170000019500
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	DOCUMENTO POINT S D LTDA
Nome/Razão Social:	DOCUMENTO POINT S D LTDA
CPF/CNPJ:	01.155.685/0001-08
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MA
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59

Data do Vencimento:	07/03/2022
Data de Efetivação / Agendamento:	07/03/2022
Valor Nominal do Boletto:	195,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	195,00
Valor Pago (R\$):	195,00
Identificação do Pagamento:	R19223 DOCUMENTO POINT

Data/hora da operação:	07/03/2022 09:29:05
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	066201810
Chave de segurança:	4CZCUZGFLRSKV860

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 01252.020936 71591.010005 8 89170000019500

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 07/03/2022	
Cedente DOCUMENTO POINT S D LTDA CNPJ 01.155.685/0001-08					Agência/Código Cedente 0937/15910-1	
Data do documento 24/02/2022	No. Do documento R19223-1	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 24/02/2022	Nosso Número 109/00012520-2	
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 195,00	
Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 0,05 AO DIA APOS 07/03/2022 MULTA DE 3,90 DEVOLVER EM 02/05/2022					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Sacado: INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MA		CNPJ/CPF 017359415000159				
Endereço: RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS 170		32113-460 RESSACA		CONTAGEM		MG
Beneficiário Final:						



Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica


INST. ESPIRITA
LAR MARCOS

DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS

CNPJ : 01155685000108
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 00108999430040
RUA CATUMBI
CAICARAS
Fone : 3135881590
E-Mail : financeiro@documentopoint.com.br

546
MG 31230070
BELO HORIZONTE
Site : www.documentopoint.com.br

MÊS DE REFERÊNCIA
02/2022



EXTRATO DE LOCAÇÃO

CLIENTE : 00000123 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
ENDEREÇO : RUA CARLOS RINHEIRO CHAGAS
TELEFONE : 3133525445 TELEFONE 2: 3133523855
TOT. EQUIP: 1 DIA LETURA : 29 TIPO ATENDIMENTO :
VENDEDOR : ARNOLDO CAMILLOZZI DE MELO R\$ CONTRATO : 195,00 R\$ TAXA FIXA : 195,00 FRANQUIA PB: 0,00 3000 PGS.
CLASSIFICAÇÃO : R\$ DESCONTO: 0,00 R\$ CAUÇÃO : 0,00 R\$ BRUTO : 195,00
COP. GARANTIA : 0 NÚMERO DO RECIBO: R19223 PED. VENDA : R\$ RETENÇÃO : 0,00
CNPJ : 17359415000159 I.E.: ISENTO NÚMERO DO CONTRATO : 17359415-27
BAIRRO : RESSACA CIDADE : CONTAGEM UF : MG CEP : 32113460
E-MAIL : lardemarcos@lardemarcos.org.br;compra@lardemarcos.org.br DE CONTRATO :
CONTATO : MARGARETE - IGOR

VALOR TOTAL : 195,00

NUM. SERIE	AMT.PB	ATU.PB	EXEC.PB	TOTAL PB	TOT. GERAL LOCAL	CRED.PB	OBSERVAÇÕES
MODELO : 02434 MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX-5637							
Z5W1BJDC700082F	34.900	36.932	2.032	0	0,00000	195,00000	ABRIGO BELA 0
SUBTOTAL :	34.900	36.932	2.032	0	0,00000	195,00000	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS :	1						
TOTAL DOS ITENS :	34.900	36.932	2.032	0	0,00000	195,00000	0

TOTALIZADORES:	R\$ LOCAÇÃO :	R\$ COR :	R\$ DIGITAL :	R\$ A3 PB :	R\$ A3 COR :	R\$ SERVIÇO :	R\$ RETENÇÃO :	R\$ CAUÇÃO :	R\$ TOTAL :
	195,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	195,00
	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	

INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.155.685/0001-08, sediada na Rua Catumbi n.º 546 bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA** e, de outro lado **INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.359.415/0001-59 sediada Rua Carlos Pinheiro Chagas n.º 170 – Bairro Ressaca - Contagem / MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado, a presente locação, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação por prazo certo do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

Unidades	Marca/Modelo	Nº de série	Contador do Equipamento
01	Multifuncional SCX 5637		

1.2 O(s) equipamento(s) supramencionados serão entregues à **LOCATÁRIA** em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina(m).

2. DO PREÇO

2.1 O presente contrato será remunerado por uma parte fixa, correspondente ao **aluguel mínimo**, e outra variável, referente as cópias/impressões **excedentes à franquia**.

2.2 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, a quantia correspondente à R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais), correspondente ao **aluguel mínimo**.

2.2.1 O **aluguel mínimo mensal** dá direito a **LOCATÁRIA** a realizar até 3.000(**três mil**) cópias/impressões por mês (**Franquia**), vedada a compensação.

2.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar, ainda, a quantia de **R\$0,06(seis centavos)**, por cópia/impressão que exceder à franquia pactuada.

2.4 Nos preços acordados estão incluídos os materiais de consumo necessários à operação dos equipamentos locados (toner e fotorreceptor), ressalvado o papel, o qual deverá ser adquirido de empresas especializadas no ramo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A leitura do contador do(s) equipamento(s) descrito(s) no **item 1** deste instrumento será realizada pela **LOCADORA**, em data, época e periodicidade determinadas a seu critério.

3.2 Realizada a leitura de que trata o item anterior a **LOCADORA** faturará a importância correspondente.

3.2.1 O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento à vista, até a data de vencimento constante no documento de cobrança.

3.3 Caso, por qualquer razão, não for feita a leitura do(s) contador(es) em determinado período, a **LOCADORA** emitirá faturamento concernente ao **Aluguel Mínimo Mensal** avençado no **item 2.2**, devendo as cópias/impressões excedentes serem faturadas apenas após a leitura do medidor, observados os preços vigentes à época.

3.4 Os valores devidos por força do presente contrato serão pagos, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, impreterivelmente, todo dia 25 (vinte cinco) de cada mês.

3.5 Ressalvado acordo em contrário, os valores de que trata o item anterior serão quitados por meio de boletos bancários emitidos por instituição financeira e encaminhados para a **LOCATÁRIA**.

3.6 O inadimplemento da **LOCATÁRIA** em relação ao pagamento de quaisquer parcelas do preço, tal como estabelecidas, importará na incidência automática de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados *pro rata tempore*, e **multa de 2% (dois por cento) sobre o principal**, bem como do **cômputo de correção monetária com base na variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice substitutivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação, além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da **LOCADORA**, sem qualquer prejuízo da autonomia, liquidez e certeza do débito principal representado pelos títulos de crédito emitidos.

3.7 O inadimplemento da **LOCATÁRIA**, superior a 60 dias, implica na rescisão automática do contrato, sem que se faça necessário aviso prévio, bem como implica na perda imediato o direito de usufruir do(s) equipamento(s) objeto do presente contrato e sua consequente devolução.

3.8. Uma vez rescindido o contrato da forma prevista no item anterior, a **LOCATÁRIA** deve providenciar a suas custas, a imediata devolução dos equipamentos em perfeito estado de conservação. Caso assim, não proceda, será devido aluguel correspondente ao **dobro** de preço convencionado até a efetiva devolução, sem prejuízo judiciais cabíveis.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo seu início em **03/01/2022**, e seu término **31/12/2022**, independentemente de notificação ou aviso.

4.2. A rescisão antecipada e imotivada do contrato implica no pagamento da cláusula penal incerta na cláusula 11ª.

4.3 Se, findo o prazo, a **LOCATÁRIA** continuar na posse do(s) equipamento(s) alugado(s), sem a oposição da **LOCADORA**, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado.

4.4 Na hipótese do item anterior, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que haja notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

4.5 Se, havendo notificação, a **LOCATÁRIA** não restituir o(s) bem(ns) locados, ela pagará à **LOCADORA**, enquanto detiver o(s) equipamento(s) em seu poder, o aluguel correspondente ao **dobro** do preço convencionado, e responderá pelo(s) dano(s) que o(s) mesmo(s) venha(m) a sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.

4.6 A retirada do(s) equipamento(s) do local de instalação, pactuada no **item 6** deste instrumento particular, será de responsabilidade da **LOCADORA**, correndo por conta desta todas as despesas afetas, ressalvadas aquelas relativas a serviços especiais, caso sejam necessários, tais como guincho, içamento e obras, as quais correrão por conta da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

5. DO REAJUSTE

5.1 Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados, anualmente, sempre na data de seu aniversário, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice oficial que o substituir.

6. DA INSTALAÇÃO

6.1 Os equipamentos locados serão entregues e instalados pela **LOCADORA**, Abrigo Bela Vista – Rua São Gotardo – Nº 57 Bairro Bela Vista - Contagem / MG no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.

6.2 Com intuito de custear as despesas inerentes à instalação e ao frete do equipamento, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, a título de "TAXA DE INSTALAÇÃO", o valor correspondente a **R\$ 0,00 (zero)**, o qual será pago em 01 (uma) única parcela, por meio de boleto bancário emitido por instituição financeira.

6.3 As despesas de preparação das instalações elétricas e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE USO

7.1 O(s) equipamento(s) descritos no **item 1.1** deste contrato, será(ão) utilizado(s) única e exclusivamente pela **LOCATÁRIA**.

7.2 A **LOCATÁRIA** não poderá dar destinação diversa da permitida ao(s) mencionado(s) equipamento(s), sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista no **item 11.2** do presente contrato, sendo expressamente vedada a cessão parcial ou total do direito de usufruir do(s) equipamento(s), seja ela de natureza onerosa ou gratuita, não se permitindo, também, a transmissão a herdeiros ou sucessores.

7.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a usar o(s) referido(s) equipamento(s), respeitando as normas técnicas do fabricante, **SAMSUNG**, as quais são entregues, neste ato, à **LOCATÁRIA**, que declara conhecer o inteiro teor do manual de utilização do(s) produto(s).



8. DA CONSERVAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

8.1 Finda ou rescindida a locação, a **LOCATÁRIA** obriga-se a restituir o(s) equipamento(s) ora locado(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, diligenciando para que o(s) mesmo(s) seja(m) mantido(s) em perfeitas condições, tal como o(s) recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.

8.2 A **LOCATÁRIA** obriga-se a comunicar imediatamente à **LOCADORA** quaisquer turbações ou esbulho em sua posse, e ainda qualquer dano no(s) bem(ns) locado(s).

8.3 Caberá à **LOCADORA** a entrega do(s) equipamento(s) locado(s), com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina(m), e a mantê-lo(s) nesse estado, por toda a vigência do contrato.

8.4 A **LOCATÁRIA** obriga-se, desde já, a permitir a vistoria do(s) equipamento(s), mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que o(s) mesmo(s) seja(m) examinado(s) pela **LOCADORA**, e/ou por aquele que ela indicar.

9. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO(S) EQUIPAMENTO(S)

9.1 Todos e quaisquer reparos e consertos necessários à conservação do(s) equipamento(s), inclusive aqueles decorrentes do uso, gozo e desgaste normal, serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

9.2 A assistência técnica será realizada pela **LOCADORA**, ou por quem esta indicar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da formalização da chamada técnica, por meio do telefone (31) 3588-1590/**8884-7770**, sendo vedada a realização de manutenção ou assistência técnica por terceiros, sob pena de a **LOCATÁRIA** responder por perdas e danos.

9.3 A **LOCADORA** fornecerá todas as peças necessárias à manutenção do(s) equipamento(s) locado(s), bem como custeará mão-de-obra qualificada para tanto e as despesas necessárias ao correto e eficaz reparo, quando necessário.

9.3.1 Caso fique demonstrado que as avarias do(s) equipamento(s) foram provenientes da utilização de material de consumo impróprio ou de mau uso, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com as despesas necessárias ao reparo, sem prejuízos das demais penas pertinentes ao caso.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCADORA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a favor desta:

- atos dolosos ou fraudulentos praticados pela **LOCATÁRIA**, com intuito de elidir os objetivos do presente contrato;
- utilização de produtos não garantidos e/ou não adequados para o respectivo modelo de equipamento;
- danos provenientes de mudança de local de instalação do equipamento e/ou acessório (Alteração esta que não seja realizada pela **LOCADORA** e/ou por quem esta expressamente indicar);
- falhas oriundas de condições anormais de utilização,
- manuseio dos seus componentes, partes ou peças por pessoas não credenciadas pela **LOCADORA**.

10.2 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCATÁRIA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a seu favor:

- paralisação injustificada dos equipamentos por mais de 15 (quinze) dias,
- falta de fornecimento injustificado de material por prazo superior a 15 (quinze) dias.
-

11. DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ora pactuadas, implicará na imediata rescisão contratual e conseqüente devolução do(s) equipamento(s) à **LOCADORA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

11.2 A parte que inadimplir o avençado neste contrato incorrerá numa multa, favorável à parte inocente, a título penal, equivalente a **20%(vinte) por cento do total do contrato**, sem prejuízo das demais penas do presente contrato e das perdas e danos que porventura se verificarem, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3 Em havendo rescisão contratual, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a pagar os valores devidos por força da presente locação até a efetiva retirada do(s) equipamento(s) pela **LOCADORA**.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO

12.1 Se a **LOCADORA** tolerar, direta ou indiretamente, qualquer atraso seja no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecerá em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido.

12.2 Não se presumirá consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desrespeitar os termos do presente instrumento.

13. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assistiram a presente manifestação de vontade.

Belo Horizonte – MG, 03 de Janeiro 2022

LOCADORA:


DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

Adriana Araujo Rosa
Diretor
Documento Point Soluções Digitais

LOCATÁRIA:


INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

TESTEMUNHAS

1º

Nome:

CPF:

Endereço:

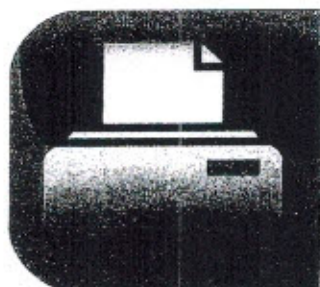

Adriana Araujo Rosa
Financeiro
Documento Point Soluções Digitais

2º

Nome:

CPF:

Endereço:



DOCUMENTO POINT
SOLUÇÕES DIGITAIS

Proposta Comercial

Cliente : INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS
CNPJ: 17.359 415/0001-59
Proposta nº: 002456

Data da proposta: 30 de Dezembro 2021
Validade da proposta: 30 Dias

01 155 685 / 0001-087

DOCUMENTO POINT
SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME
Rua Catumbi, 516
B. Caieiras - CEP: 31290-070
BELO HORIZONTE - MG


INST. ESPIRITA
LAR MARCOS

Belo Horizonte, 30 de Dezembro 2021

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Ref.: Locação 12 Meses

Prezada Senhora: Fátima - Leonardo

Submetemos à apreciação de V. Sa. a proposta da Documento Point Soluções Digitais de número 00002456, baseada nas premissas fornecidas pela INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Segue a Proposta para o equipamento:

Modelo	Franquia	Quant.	Valor Unitário da página	Valor total	Valor Unitário página Excedente
Multifuncional Samsung SCX 5637	3.000	01	R\$ 0,065	R\$195,00	R\$ 0,065
TOTAL GERAL	3.000	01		R\$195,00	

- Incluídos nesta proposta: Assistência técnica com mão de obra e peças, fornecimento de suprimentos (toner, revelador, cilindro) exceto papel A4 75g. Suprimentos originais
- TC 008/2017

ALGUNS CASOS DE SUCESSO

MIRV
Engenharia


epo
engenharia

PNEUSOLA III
Sempre perto de você.

 **TGB**
Logística Industrial


BIOGOLD
INVESTMENT FUND


ERG[®]
erg engenharia

NET
O MUNDO É DOS NETS

 **MASTER**
BRASIL

5. Termo de Adesão

À
DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.
R.: Catumbi, 546 – Caiçara
30230-070 – Belo Horizonte – MG
(31) 3588-1590 – (31)99676-2343

01 155 685 / 0001-087
DOCUMENTO POINT
SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. - ME
Rua Catumbi, 546
B. Caiçara - CEP 31230-070
BELO HORIZONTE - MG

Ref.: Aceite da Proposta Comercial 0002456

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a V.Sa. que estamos de acordo com as condições técnicas e comerciais para a viabilização da Proposta no que concerne a solução de sistemas de impressão/cópias, conforme proposta comercial anexa.

Desde já autorizo a DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. a tomar as iniciativas que lhe forem necessárias para dar início às atividades para a Instalação do(s) equipamento(s) aqui aprovada, procedendo à compra dos produtos e dos investimentos possíveis, bem como o faturamento de acordo com os prazos e preços citados nesta proposta.

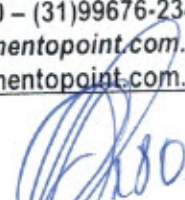
Atenciosamente,

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Nome: _____

Cargo: _____

Documento Point Soluções Digitais Ltda
Fone: (31)3588-1590 – (31)99676-2343
E-mail: financeiro@documentopoint.com.br
www.documentopoint.com.br


**INST. ESPIRITA
LAR MARCOS**

A EMPRESA

A AMG Digital Print, empresa com sede própria na cidade de Belo Horizonte e que atua há mais de 5 anos no mercado de locação, venda e assistência técnica de impressoras, copiadoras e multifuncionais, se orgulha de oferecer aos seus clientes a mais completa linha de produtos e serviços voltados à gestão e produção de documentos impressos.

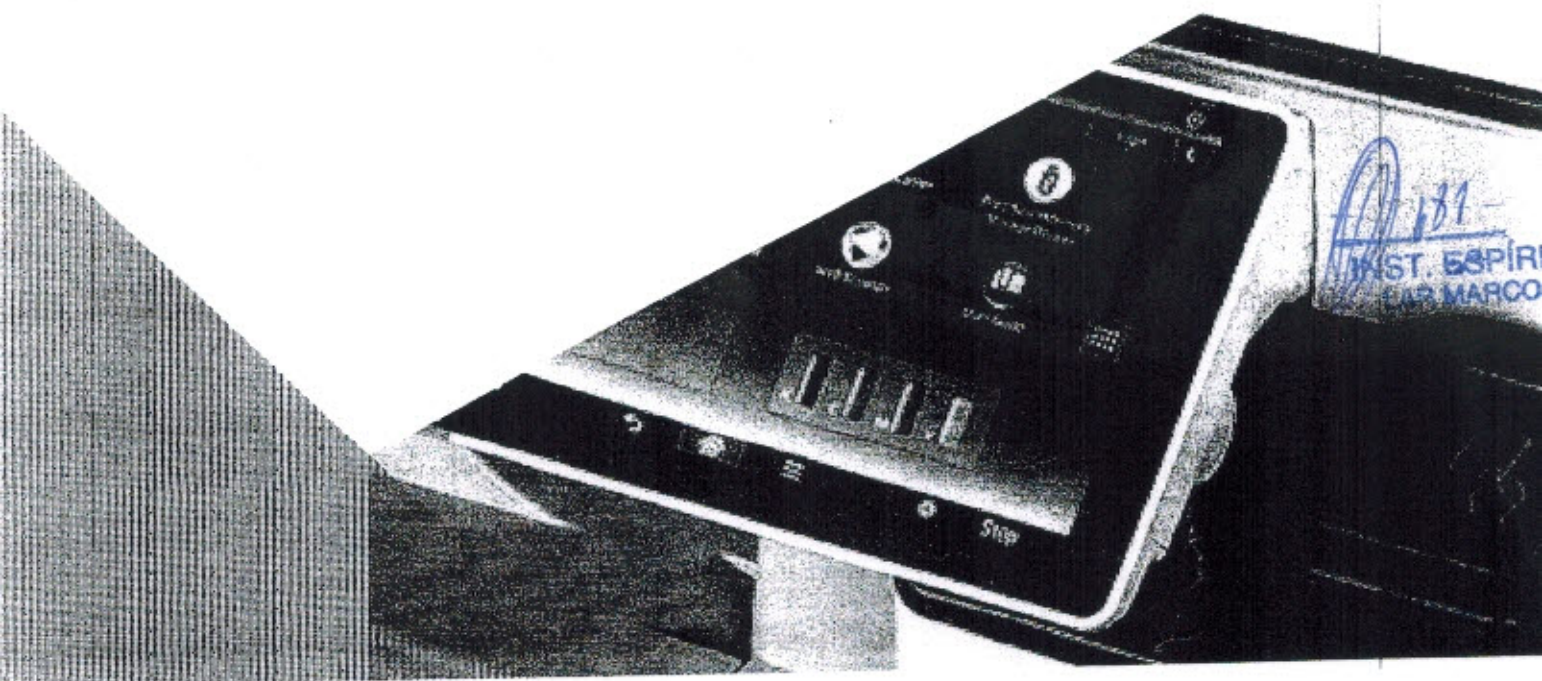
Utilizando das mais completas tecnologias em equipamentos digitais, sistemas de integração e softwares, viabilizamos nossos projetos de forma a oferecer aos nossos PARCEIROS soluções customizadas, com alto ganho de produtividade, gestão sobre custos e integração aos sistemas do cliente.

O objetivo da AMG Digital Print é disponibilizar aos nossos clientes a melhor solução, como também a melhor combinação entre custo/investimento e tecnologia, gerando produtividade e competitividade em seus negócios..

“

Deixe a AMG Digital Print ser a solução do seu processo de impressão. Enquanto sua empresa dedica toda atenção ao que sabem fazer de melhor, nós cuidamos das melhores impressões. Nosso objetivo maior é fazer sua empresa reproduzir economia e imprimir qualidade.

Equipe AMG Digital Print





PROPOSTA COMERCIAL

EXPERIMENTE ESSA NOVA REALIDADE

23.032.426/0001-22

Gustavo Alberto Rodrigues Macedo

El
Av. Nossa Sra. de Fátima, 2108, Sala 35
B. Carlos Prates - CEP 30.710-020

BELO HORIZONTE - MG

5-12
LAR MARCOS

PROPOSTA FINANCEIRA

Modalidade	Modelo	Quant.	Franquia Mensal	Valor Mensal	Valor Pag. Excedente
Multifuncional Samsung 5637"	Equipamentos laser Variados	01	3.000 Páginas	R\$ 225,00	R\$ 0,07
TOTAL GERAL		01			

*A proposta acima consiste em assumirmos somente os equipamentos LASER (que faz uso de toner).
O contrato somente terá validade após vistoria inicial dos equipamentos.

Incluso na proposta

- Atendimento técnico "in loco".
- Fornecimento dos suprimentos e peças para o perfeito funcionamento dos mesmos.
- Excetua-se o fornecimento de UNIDADE FUSORA.

Prazo contratual

- 12 meses após a instalação dos equipamentos

Validade da proposta

- 30 (trinta) dias após a sua emissão.

23.032.426/0001-22

Gustavo Alberto Rodrigues Macedo

Av. Nossa Sra. de Fátima, 2108, Sala 35
B. Carlos Prates - CEP 30.710-020

BELO HORIZONTE - MG



FUTURO PARCEIRO



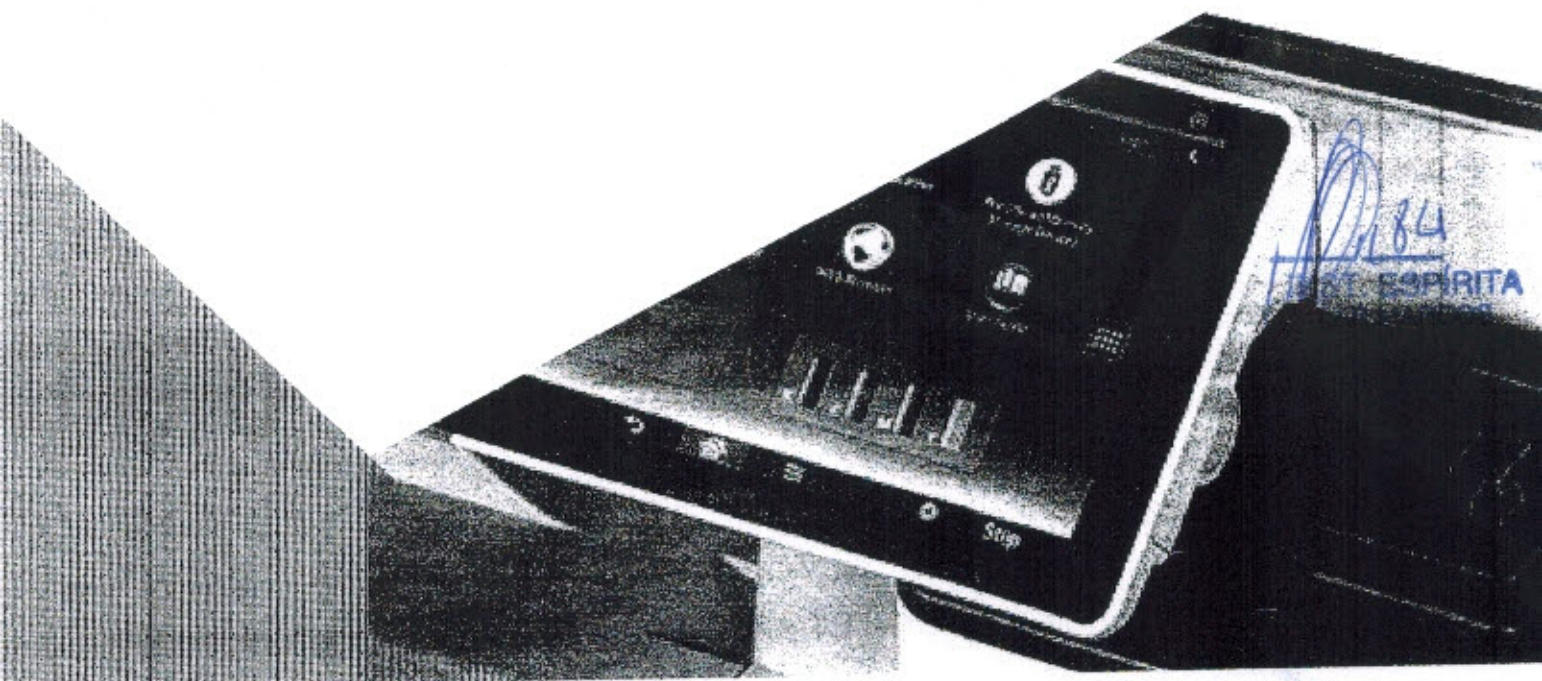
Belo Horizonte, 30 de Dezembro de 2021.

Prezada Srta. Fatima – Sr. Leonardo

É com grande estima que apresentamos a nossa proposta destinada ao processo de Outsourcing de Impressão para a sua empresa.

Nosso intuito maior é lhes oferecer melhorias nos processos de impressão e gestão de documentos, tornando as tarefas mais fáceis, ágeis e produtivas, maximizando o tempo de todos.

As informações contidas na proposta a seguir foram baseadas nas premissas fornecidas pela INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS.



CONTATOS



André Melgaço

Gestor de contratos

(31) 9 8477-7036

andre@amgdigitalprint.com

23.032.426/0001-22

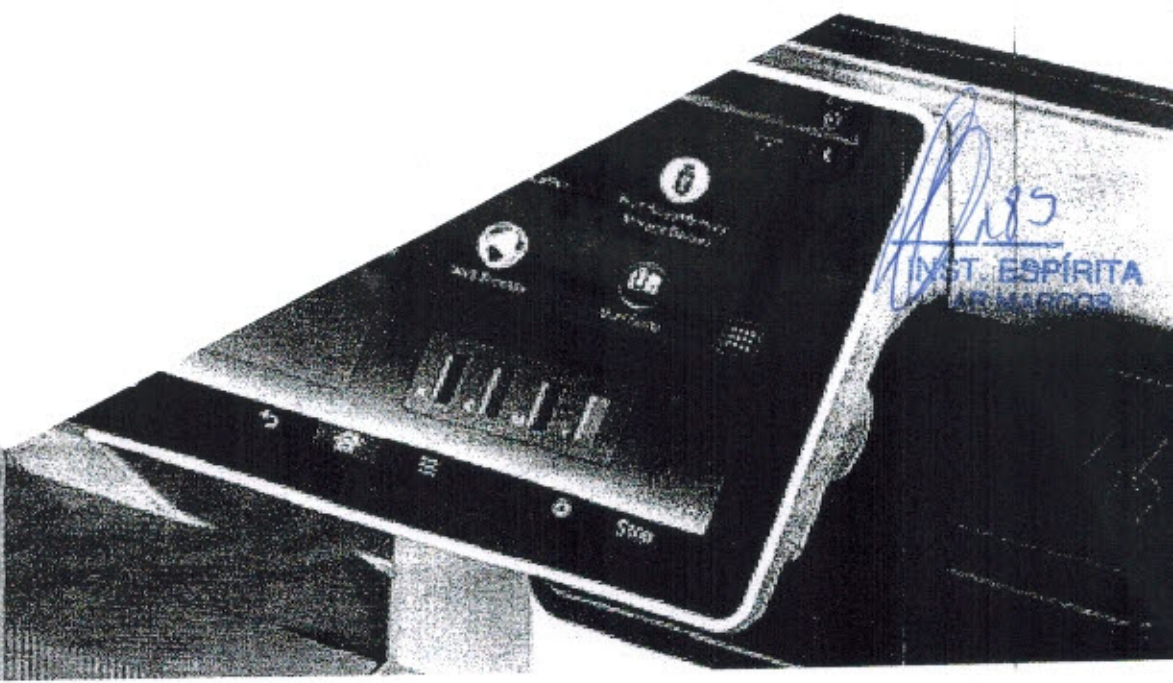
Gustavo Alberto Rodrigues Macedo

Av. Nossa Sra. de Fátima, 2108, Sala 35
B. Carlos Prates - CEP 30.710-020

BELO HORIZONTE - MG



Antes de imprimir, nos procure.

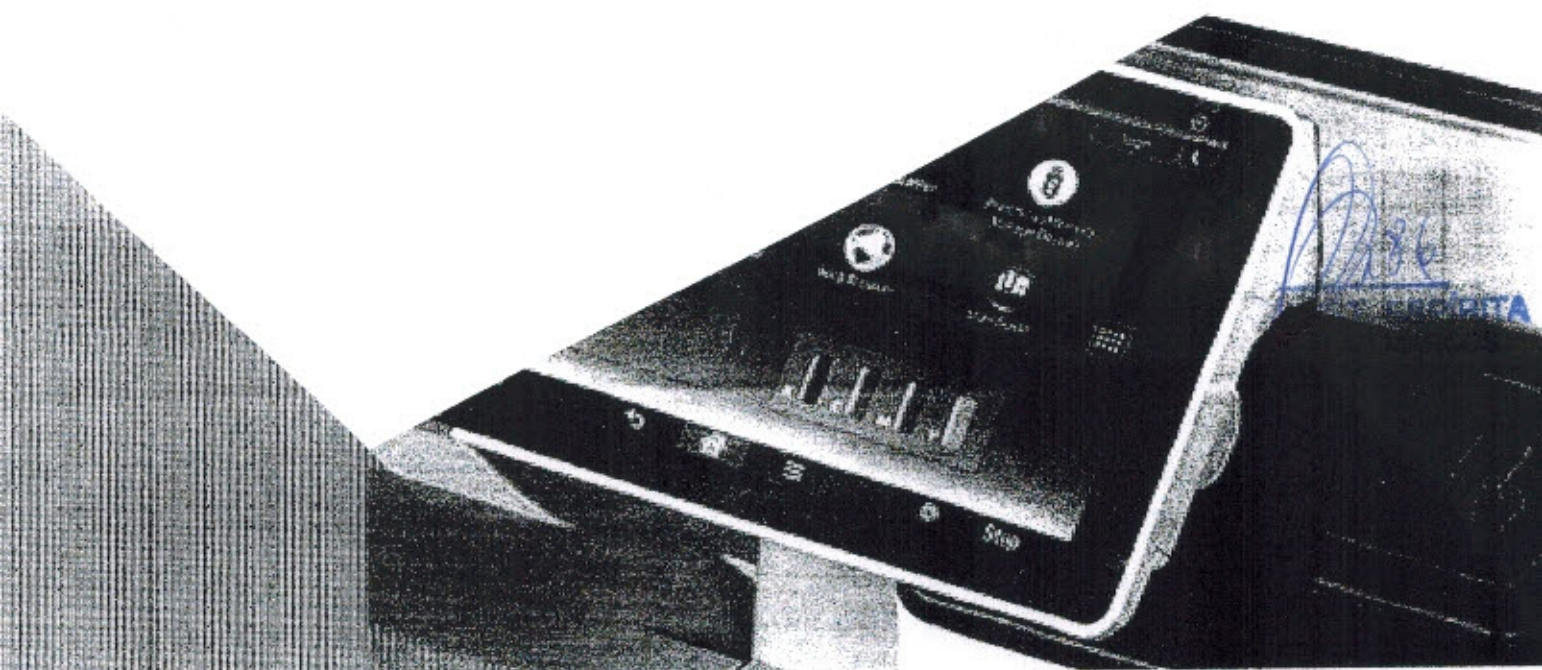


EST. ESPÍRITA
18 MARÇO

SUSTENTABILIDADE



- Temos certificação de descarte ambiental junto a um PARCEIRO de credibilidade;
- Recolhemos e descartamos de forma adequada seus suprimentos;
- Buscamos continuamente por práticas ambientais mais sustentáveis.





PROPOSTA COMERCIAL

BELO HORIZONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Ref.: Locação 12 Meses

VALIDADE 30 DIAS

Prezada Senhora: Fátima - Leonardo

Submetemos à apreciação de V.Sa. a proposta da Repnet de número 0000250121, baseada nas premissas fornecidas pela INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS.

Segue a Proposta para o equipamento:

Modelo	Franquia	Quant.	Valor Unitário da página	Valor total	Valor Unitário página Excedente
Multifuncional Samsung SCX 5637	3.000	01	R\$ 0,07	R\$200,00	R\$ 0,07
TOTAL GERAL	3.000	01		R\$200,00	

- Incluídos nesta proposta: Assistência técnica com mão de obra e peças, fornecimento de suprimentos (toner, revelador, cilindro) exceto papel A4 75g. Suprimentos originais

05 243 725 / 0002 114

REPNET REPRESENTAÇÃO DE VENDAS
COMERCIAL LTDA

Av. Bernardo de Vasconcelos, 2026 Loja 05 - Ipiranga

Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 31150-000

Ins. Estadual nº 0000250121 - MG

Av. Bernardo de Vasconcelos, 2026 Loja 05 - Ipiranga
Belo Horizonte/MG CEP 31150-000 - Tel/Fax: 31 3297-2215
Email glayce@repnet.com.br

INSTIT. ESPIRITA
LAR MARCOS